



**PODER LEGISLATIVO  
CASTANHAL / PARÁ**

## **RESOLUÇÃO N.º 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE  
REAPRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS  
(INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E  
MOÇÃO).**

Considerando o grande fluxo de solicitação de reapresentação de matérias e **primando pela coerência, entendimento, ordem de pauta/votação e legitimidade da primazia dos autores das proposições tramitadas no ano de 2021**, aplica-se o seguinte:

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** As matérias de natureza Requerimento, Indicação e Moção tramitadas/votadas no curso do ano de 2021, serão inseridas em pauta automaticamente respeitando a ordem de numeração do mencionado ano, em conformidade com análise, ação e anuência dos respectivos propositores.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte e dois.

  
**Ver. Sérgio Leal Rodrigues  
Presidente**